



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

O artigo 13 do Projeto de Lei do Executivo nº 092/2022 – Institui o sistema de integridade pública do Poder Executivo do Município de Aracruz e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Fica incluído o art. 40-A à Lei Municipal n.º 4.155, de 22 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

*Art. 40-A. Os Auditores de Controle Interno, o **Coordenador de Transparência** e o Coordenador de Controle Interno, quando efetivamente lotados na Controladoria-Geral do Município, farão jus a uma gratificação mensal de R\$1.211,40 (mil duzentos e onze reais e quarenta centavos).*

§ 1º A gratificação a que se refere o caput, para os detentores de cargo efetivo, não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos ou à remuneração dos servidores e aos proventos de inatividade, bem como não servirá de base de contribuição previdenciária ou cálculo para a incidência de quaisquer vantagens ou benefícios, excetuadas as férias e a gratificação natalina.

§ 2º A gratificação a que se refere o caput, para os detentores de cargo em comissão, não servirá de base para a incidência de quaisquer vantagens ou benefícios, excetuadas as férias e a gratificação natalina.

*§ 3º O Auditor de Controle Interno, **ocupante do cargo de Gerente de Auditoria, Ouvidor Geral, Corregedor Municipal, Assessor Técnico, Coordenador de Controle Interno ou Coordenador de Transparência**, fará jus ao recebimento da gratificação pelo cargo efetivo ocupado.*

§ 4º A gratificação referida no caput será reajustada na mesma data-base e índices definidos na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.”

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta é necessária vez que permite que o controlador de transparência receba a gratificação em epígrafe em substituição ao cargo de Subcontrolador-Geral.

Lado outro, a segunda alteração traz mais igualdade ao permitir um leque maior de funções comissionadas aptas a perceber a gratificação percebida pelo servidor efetivo.

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por todo o anteriormente exposto, apresentamos a presente emenda modificativa.

Aracruz, 05 de maio de 2023.

ROBERTO RANGEL
Vereador – PODEMOS

TIÃO CORNÉLIO
Vereador - REPUBLICANOS

ALEXANDRE MANHÃES
Vereador – REPUBLICANOS

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereador – REPUBLICANOS

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA
Vereador – PT

ARTÊMIO ROSSONI
Vereador – PSB

ELIZEU DA COSTA PEREIRA
VEREADOR - REDE

LUÍSA
Vereador - DC

EDILSON JOSÉ SPINASSÉ
VEREADOR - DEM

ELIOMAR ANTONIO ROSSATO
Vereador – PSL

LÉO PEREIRA
Vereador – DEM

CARLITO CANDIN
Vereador – REPUBLICANOS

CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA
Vereador – REPUBLICANOS

ANDRÉ CARLESSO
Vereador – PP

ETIENE COUTINHO MUSSO
Vereadora – CIDADANIA

MARCELO CABRAL SEVERINO
Vereador – PSL

JEAN PEDRINI
Vereador – CIDADANIA

GABINETE – VEREADOR ROBERTO DOS REIS RANGEL

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492
CNPJ: 39.616.891/0001-40 – E-mail: vereador@robertorangel.com.br – Site: www.cma.es.gov.br